



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.151, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 730.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) na unidade
orçamentária que segue:

Órgão: 01 – Poder Legislativo Municipal
Unidade: 01 - Poder Legislativo Municipal
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0200 – Execução da Ação Legislativa
Proj./Ativ.: 1203 – Centro Administrativo
Elemento de despesa: 44909200000000 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 730.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descri-
to no artigo anterior, da redução das dotações abaixo descritas.

Órgão: 01 – Poder Legislativo Municipal
Unidade: 01 - Poder Legislativo Municipal
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0200 – Execução da Ação Legislativa
Proj./Ativ.: 1332 – RenovAção e AmpliAção do Patrimônio
Elemento de despesa: 44905200000000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 530.000,00

Órgão: 01 – Poder Legislativo Municipal
Unidade: 01 - Poder Legislativo Municipal
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0200 – Execução da Ação Legislativa
Proj./Ativ.: 2202 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Elemento de despesa: 33903000000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 100.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 – Poder Legislativo Municipal
Unidade: 01 - Poder Legislativo Municipal
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0200 – Execução da Ação Legislativa
Proj./Ativ.: 2202 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Elemento de despesa: 33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para o pagamento de valor residual da Obra do Centro Administrativo da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 113
e publicado (a)
Em 18 / 03 / 25